

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO DEPTO REGIONAL DO TOCANTINS-
SESC

Concorrência nº 17/00010-CC


**MEGA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ do MF
97.530.740/0001-71.com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.900, sala 06,
Chácara 33, Vila Cearence, Araguaina-TO, neste ato representada por seu
representante legal **MARCUS VINICIUS LIMA RIBEIRO**, portador do RG: 1.631.511
SSP/GO e inscrito no CPF sob nº.332.525.211-72, vem, respeitosamente, perante a
ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, com fundamento no
art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação realizada em
30/11/2017, que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em
virtude de “a empresa não atendeu por completo ao item 3.2-b” (alegando
que capacidade técnica não foi comprovada), expondo para tanto os fatos e
fundamentos a seguir deduzidos:

Razões do recurso administrativo

Ofm 05.12.2017
às 14:49


Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL
CPF: 966.523.771-68
Sesc/TO

Em síntese, atendendo às Condições Gerais constantes do Edital nº 17/00010-cc, a Licitante Recorrente apresentou toda a documentação necessária à Habilitação, conforme a Ata Para Recebimento e Abertura das documentações.

Todavia, a comissão de licitações argumenta que a empresa recorrente não cumpriu o item b. 1.3, , do edital de licitação, porque não há comprovação nos atestados de capacidade técnica.

Com o devido respeito, as alegações formalizadas para inabilitar a recorrente não possuem fundamentos jurídicos, conforme se passará a expor.

Do item 3.2- b.1.3

O item b.1.3 está relacionado à qualificação técnica do licitante, conforme o Anexo 3.2 do edital de licitação, cujo conteúdo apresenta a justificativa do atestado de capacidade técnica: A exigência de Atestado de capacidade técnica tem amparo legal no Art. 30, II da lei 8.666/93, bem como na súmula 263 do Tribunal de Contas da União — TCU, e, se justifica pela necessidade de comprovação de experiência sobre a parcela complexa do objeto a ser contratado.

Assim, conforme devidamente exigido no edital, a Recorrente juntou todos os atestados técnicos, conforme documentos anexos, razão pela qual a empresa cumpriu integralmente 3.2-b.1.3 do edital.

É cediço que, a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do

Adílio Rodrigues Ribeiro
Procurador da CPL
CPF: 566.529.771-68
Sendo TO

contrato, caso se sagre vencedor do certame, o que foi devidamente demonstrado pela Recorrente, através dos atestados juntados

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Por estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

No entanto, não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, relembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.”

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL
CPF: 966.329.771-68
SAS/TO

inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário 2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332. 3 Le Droit Administratif Français, Paris, 1968, p. 610. 4 MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122. (...).

Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada comprovara a capacidade técnica e a execução de estruturas conforme exigência legal.

Portanto, a proposta da Recorrente restou absolutamente compreensível.

De mais a mais, somente para ilustrar, a Recorrente oferece em anexo cópia do Atestado de Capacitação Técnica.

Em face das razões expostas, a Recorrente MEGA ENG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, requer desta mui digna Comissão Especial de Licitação – CEL - o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de reunião com base no subitem b.1.3 do Edital, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada à Concorrência nº 17/00010-cc, por satisfazer todos requisitos no Edital de Licitação.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL
CPF: 966.529.771-68
Sesc/TO

Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido ao Diretor Regional para análise e decisão final, segundo o artigo 109, da Lei 8.666/93.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Araguaina-TO, 04 de dezembro de 2017.

MEGA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Por seu representante legal MARCUS VINICIUS LIMA RI

Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL
CPF: 966.529.771-68
Sesc/TO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO INDIVIDUAL Nº 253/2013
PROCESSO Nº 6993/2013**

REQUERENTE: ENGENHEIRO CIVIL MARCUS VINICIUS LIMA RIBEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

N. ART: 00001896201302682810
Anotada em: 16/08/2013

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A SEDE DA CIRETRAN, EM ARAGUAÍNA - TO. COM OS SEGUINTE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS: EDIFÍCIO DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, REDE HIDRO-SANITÁRIO 1.539,40 M². ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO 267,82 M²; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 6.176,36 M² E SERVIÇOS AFINS CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM 58.473,25 M². CONTRATO Nº 071/2009

ESTA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, NO QUE CONCERNE A ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM A(S) ART(S) NÚMERO(S): 00001896201302682810.

OS DADOS CONSTANTES DO ATESTADO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMITENTE.

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN
Endereço da Obra/Serviço: METADE DA CHÁCARA TX-23 ,ZONA SUBURBANA, Araguaína-TO
Proprietário: CIRETRAN
Empresa: MVL CONSTRUCOES LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: MARCUS VINICIUS LIMA RIBEIRO

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

CARTEIRA: 5690/D-GO

VISTO: 82643/V

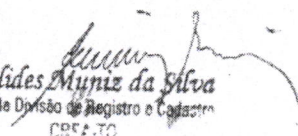
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-TO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme § 3º do artigo 77 da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido(s) responsável(is) técnico(s) o é(são) pelo(s) serviços atinentes as suas atribuições profissionais.

Palmas-TO, 05/09/2013

Visto:

Conferido por:


Euclides Myniz da Silva
Chefe de Divisão de Registro e Cadastro
CREA-TO



A

3/25



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa MVL CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF 04.276.350/0001-36 Executou para esta Secretaria, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, o serviço abaixo discriminado:

Contrato: 00071/2009 SubContrato: 0 Processo: 00624.3700/2008 Data Assinatura: 29/04/2009

Responsável(is) Técnico(s):
MARCUS VINICIUS L. RIBEIRO
LUCIANO DE CARVALHO ROCHA

Título
ENGº CIVIL
ENGº ELETRICIS

**CREA - TO
CONFERIDO**
OBRA / SERVIÇO ANOTADO
VINCULADO A C.A.T.

CREA
5690/0-GO
5601-5V-TO

Nº 253/2013

EXP. EM 05/09/2013

Ass. Ribeiro Fl. 03

Valor Contrato: R\$ 3.866.778,44 Valor Aditivo: R\$ 960.508,49 Valor Total: R\$ 4.827.286,93 Valor Medido: R\$ 4.827.286,93

Objeto: 01 Construção da Sede da Ciretran - Bloco Vitoria.

Área Obj. Unid:

548,04 M2

11.406,20

Nº da O.S.: 00071001/2009 Dt da O.S.: 12/05/2009 Dt/Término.: 30/05/2013 Local: ARAGUAÍNA
Valor Objeto: R\$ 534.764,27 Prazo de Conclusão: 540 Dias Dt Ultima Med. 30/04/2013

SERVIÇOS EXECUTADOS Medição: 11ª - Final

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant. Acumulada	% Exec
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES			
01.01.000	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
01.01.001	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	548,04	100,00%
02.00.000	INFRA-ESTRUTURA			
02.01.000	MOVIMENTO EM TERRA			
02.01.001	ESCAVAÇÃO MAN. DE VALAS ATÉ 2.00m PROF.	M3	68,16	100,00%
02.01.002	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	M2	68,61	100,00%
02.01.003	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	63,96	100,00%
02.01.004	ATERRO APILOADO MANUAL	M3	99,55	100,00%
02.01.005	ATERRO COMPACT. C/COMP. DE PLACA	M3	274,02	100,00%
02.01.006	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. 1ª CAT	M3	731,91	100,00%
02.01.007	TRANSP. 1ª CAT. ESTRADA CASCALHADA 10Km	M3xK	7.319,10	100,00%
02.01.008	ATERRO COMPACTADO 100% PROCTOR NORMAL	M3	176,67	100,00%
02.02.000	FUNDAÇÃO			
02.02.001	ALVENARIA EMBAS. C/ TIJ. MACIÇOS, 1:2:8	M3	4,20	100,00%
02.02.002	FORMA P/ BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÕES	M2	187,20	100,00%
02.02.003	ESTACA BROCA DE CONCRETO D=20CM	M	20,00	100,00%
02.02.004	ARMADURA CA-80B FINA 3.4 a 6.0 mm FUND.	KG	311,50	100,00%
02.02.005	ARMADURA CA-50A MÉDIA 8.3 a 10.0 mm FUND	KG	666,20	100,00%
02.02.006	CONCRETO 20 MPa P/ FUND., SEIXO, BET.	M3	11,68	100,00%
02.02.007	IMPERMEABILIZ. BALDRAMES- PINT. ASFÁLT.	M2	65,14	100,00%
02.02.008	FUNDAÇÃO P/CX. D'ÁGUA MET. TAÇA 5m3	UN	1,00	100,00%
03.00.000	SUPERESTRUTURA			
03.01.000	CONCRETO ARMADO			



Handwritten signature



Nº 253/2013

SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Especificação do Serviço	EXP. EM <u>05/09/2013</u>	Unidade	Quant. Acumulada	% Exec
03.01.001	FORMA P/CONCR. ARMADO REUT.3x COMP. RESS.	<u>1200</u>	M2	182,35	100,00%
03.01.002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4 a 6.0 mm		KG	256,80	100,00%
03.01.003	ARMADURA CA-50A MÉDIA - 6.3 a 10,00 mm		KG	716,90	100,00%
03.01.004	CONCRETO 20 MPa P/ SUPERE. SEIXO, BET		M3	8,19	100,00%
03.01.005	LAJE PRÉ-FABR. FORRO, C/CAPEAM. E ESCOR.		M2	144,75	100,00%
04.00.000	VEDAÇÃO				
04.01.000	PAREDES E PAINÉIS				
04.01.001	ALVENARIA ELEV. TIJ. 6 FUROS 1:2:8, 15cm		M2	37,22	100,00%
04.01.002	ALVENARIA ELEV. TIJ. 6 FUROS 1:2:8, 10cm		M2	508,59	100,00%
04.01.003	DIVISORIA EM GRANITO CORUMBÁ		M2	17,01	100,00%
05.00.000	ESQUADRIAS				
05.01.000	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
05.01.001	PORTA MAD. LAM. MÓGNO 0.90x2.10 C/FERR.		UN	5,00	100,00%
05.01.002	PORTA MAD LAMIN. 0.90x1.80 BOX GRANIT.		UN	2,00	100,00%
05.01.003	PORTA MAD. LAM. 0.60x1.80 BOX GRANIT.		UN	6,00	100,00%
05.02.000	ESQUADRIAS METÁLICAS				
05.02.001	PORTA METALON #18 VENEZIANA, ABRIR		M2	1,68	100,00%
05.02.002	ESQUADRIA CH. DOBR., CORRER		M2	6,00	100,00%
05.02.003	ESQUADRIA METALON, #18 BASCULANTE		M2	12,60	100,00%
05.02.004	PORTÃO CHAPA VINCADA # 18		M2	7,48	100,00%
06.00.000	COBERTURA				
06.01.000	COBERTURA FIBRA VEGETAL				
06.01.001	COBERT. TELHAS DE FIBRA VEGETAL ONDULINE		M2	527,81	100,00%
06.01.002	CUMEEIRA TELHA FIBRA VEGETAL (ONDUL)		M	34,80	100,00%
06.02.000	ESTRUTURA METÁLICA				
06.02.001	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL CH. DOBR. SAC41		KG	10.556,20	100,00%
06.02.002	PLATIBANDA CH. # 20 CORRUGADA/VINCADA		M2	45,50	100,00%
06.03.000	CALHA/RUFO				
06.03.001	CALHA EM CHAPA GALV. N.26 C.40		M	96,90	100,00%
07.00.000	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
7.01.000	REDE DE ÁGUA FRIA				
07.01.001	ABERT./FECH. RASGO EM ALV. TUB. 20-25mm		M	42,30	100,00%
07.01.002	ABERT./FECH. RASGO EM ALV. TUB. 32-50mm		M	25,00	100,00%
07.01.003	TUBO PVC 25mm INCL. CONEXÕES		M	67,10	100,00%
07.01.004	TUBO PVC 32mm INCL. CONEXÕES		M	53,78	100,00%
07.01.005	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TAÇA ACT 5000 L		UN	1,00	100,00%
07.01.006	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 5000L		UN	1,00	100,00%
07.02.000	LOUÇAS E METAIS				
07.02.001	VASO SANITÁRIO BRANCO C/CX. ACOPL. C/ASS.		UN	6,00	100,00%
07.02.002	PORTA PAPEL LOUÇA BRANCA		UN	6,00	100,00%
07.02.003	CUBA DE LOUÇA P/ MESA DE PEDRA		UN	10,00	100,00%
07.02.004	MICTÓRIO DE LOUÇA C/ VÁLVULA DESC.		UN	2,00	100,00%
07.02.005	CHUVEIRO PLÁSTICO		UN	2,00	100,00%
07.02.006	BANCADA EM ARDÓSIA L=60cm (BALCÃO)-MUR		M	9,70	100,00%
07.02.007	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL CR. C/LAD.		UN	8,00	100,00%
07.02.008	TORNEIRA P/LAVATÓRIO METAL CR.		UN	10,00	100,00%
07.02.009	TORNEIRA DE JARDIM		UN	4,00	100,00%
07.02.010	REGISTRO DE GAVETA 3/4", METAL CR		UN	8,00	100,00%
07.02.011	REGISTRO DE GAVETA 1", METAL BRUTO		UN	1,00	100,00%
07.02.012	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", METAL CROMAD		UN	2,00	100,00%
07.02.013	ENGATE METÁLICO CROMADO 30cm		UN	6,00	100,00%



Handwritten signature



CONFERIDO
OBRA / SERVIÇO ANOTADO
VINCULADO A C.A.T.

Nº 253/2013

EXP. EM 05/09/2013

Ass Wilson Fl. 03

SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant. Acumulada	% Exec
07.02.015	REGISTRO ESFÉRICO 1", PVC - 32mm	UN	1,00	100,00%
07.02.016	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2", METAL CR.	UN	2,00	100,00%
07.02.017	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2", METAL BRUTO	UN	1,00	100,00%
07.03.000	REDE DE ESGOTO			
07.03.001	TUBO PVC ESGOTO 40mm INCL. CONEXÕES	M	15,00	100,00%
07.03.002	TUBO PVC ESGOTO 50mm INCL. CONEXÕES	M	25,00	100,00%
07.03.003	TUBO PVC ESGOTO 100mm INCL. CONEXÕES	M	40,50	100,00%
07.03.004	SIFÃO PVC P/ LAVATÓRIO	UN	10,00	100,00%
07.03.005	CAIXA SIFONADA PVC 150x150x50	UN	4,00	100,00%
07.03.006	CAIXA ALV. 60x60x60 C/ TAMPA CONCRETO	UN	4,00	100,00%
07.03.007	FOSSA SÉPTICA 3.00x1.50x2.00 m - 8000 L	UN	1,00	100,00%
07.03.008	SUMIDOURO C/TIJ. 6 F. EM CRIVO 10000L	UN	1,00	100,00%
07.03.009	ESCAVAÇÃO MAN.DE VALAS ATÉ 2.00m PROF.	M3	1,00	100,00%
08.00.000	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS			
08.01.000	ATERRAMENTO			
08.01.001	ATERRAMENTO SIMPLES H. COPERW. 5/8" 3 m	UN	6,00	100,00%
08.01.002	CORDOALHA COBRE NÚ 10mm2	M	50,00	100,00%
08.01.003	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	3,00	100,00%
08.01.004	PARA-RAIOS FRANKLIN C/MASTRO 3m /SINAL	UN	1,00	100,00%
08.01.005	CORDOALHA COBRE NÚ 35 mm2	M	20,00	100,00%
08.02.000	ELETRODUTOS E CAIXAS			
08.02.001	ABERT./FECH. RASGO TUB. ELÉTR. ATÉ 1"	M	80,00	100,00%
08.02.002	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 25MM	M	300,00	100,00%
08.02.003	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 3/4"; IN. CON.	M	50,00	100,00%
08.02.004	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 25MM	M	135,00	100,00%
08.02.005	CAIXA ALV. 30x30x30cm C/TAMPA CONCRETO	UN	2,00	100,00%
08.02.006	CAIXA ALV. 40x40x40cm C/TAMPA CONCR.	UN	6,00	100,00%
08.02.007	CAIXA 4 x 2" METÁLICA	UN	52,00	100,00%
08.02.008	CAIXA 3"x3" OCTAGONAL	UN	26,00	100,00%
08.03.000	FIOS E CABOS			
08.03.001	FIO ISOLADO 2.5 mm2	M	1.270,00	100,00%
08.03.002	CABO ISOLADO - 750V DE 10.0 mm2	M	350,00	100,00%
08.03.003	CABO ISOLADO - 750V DE 2.5 mm2	M	200,00	100,00%
08.03.004	CABO ISOLADO - 750V DE 4.0 mm2	M	500,00	100,00%
08.04.000	QUADROS E PROTEÇÃO			
08.04.001	QUADRO DIST. P/12 MOD. C/BARR.E CH.GER	UN	1,00	100,00%
08.04.002	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UN	2,00	100,00%
08.04.003	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UN	3,00	100,00%
08.04.004	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UN	1,00	100,00%
08.04.005	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UN	1,00	100,00%
08.04.006	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 225 KVA	UN	1,00	100,00%
08.05.000	INTERRUPTORES, TOMADAS E APARELHOS			
08.05.001	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, EMB.	UN	5,00	100,00%
08.05.002	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES, EMB.	UN	1,00	100,00%
08.05.003	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES, EMB.	UN	2,00	100,00%
08.05.004	TOMADA 2 P + T UNIVERSAL	UN	18,00	100,00%
08.06.000	LÂMPADAS E LUMINÁRIAS			
08.06.001	LUMINARIA FLUORESC.2x40W SOBREPOR	UN	26,00	100,00%
08.06.002	LUMINÁRIA PRATO 12" C/ LAMP. MISTA 160W	UN	13,00	92,86%
08.07.000	CABEAMENTO ESTRUTURADO			
08.07.001	RACK 12UX19" C/ PORTA ACRÍL.2 VENT.	UN	1,00	100,00%
08.07.002	CABO PAR TRAÇADO CAT 5E 4P/ 350 MHZ	M	500,00	100,00%



Handwritten signature